

JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando o surgimento do Covid-19, conforme descrito pelo Ministério da Saúde no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>:

“A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório)”.

1.2. Considerado que tal doença vem causando uma pandemia global sem precedentes, a qual já circula no Brasil e chegou ao Estado do Pará, onde provocou 1.022 óbitos e registra 10.344 casos confirmados, conforme divulgado pela SESPA – Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, no dia 13 de maio de 2020, motivo pelo qual as aulas encontram-se suspensas até publicação do plano de reabertura, conforme prevê o § 1º, art. 1º do Decreto Municipal nº 367, de 27 de abril de 2020;

1.3. Considerando que a utilização de máscara de proteção facial esta entre os meios de proteção contra o Cororavírus, bem como evitar sua transmissão caso seja portador do mesmo;

1.4. Considerando a provável reabertura das aulas no segundo semestre do corrente ano e que, atualmente, contamos com 71 (setenta e uma) unidades escolas municipais entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, distribuídas na Zona Urbana e Rural do Município de Marituba;

1.5. Por fim, considerando que cabe a está Secretaria Municipal garantir a segurança dentro do espaço comum de convivência da comunidade docente e discente, evitando a propagação do Covid-19, agindo de forma preventiva e de acordo com as orientações dos órgãos Oficiais de Saúde, tais como a OMS – Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, entre outros.

1.6. A distribuição das máscaras de proteção facial reutilizáveis para alunos e funcionários, serão em quantidades necessárias e suficientes para assegurar a continuidade do funcionamento das unidades escolares, garantindo acesso e permanência dos mesmos, cumprindo essa forma os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição de 1988.

1.7. A presente solicitação para “Contratação de Empresa do ramo pertinente para confecção de máscaras de proteção facial reutilizáveis produzidas em tecido para atendimento das demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA”, justifica-se pela necessidade de implantação de medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) que assola o mundo.

Marituba/PA, 26 de maio de 2020.


Raimunda da Silva Cunha
Diretora de Ensino
Marituba - Pará
REG: 0605 - MEC PARÁ